



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2025, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL, MEDIANTE REGIME DE TERCEIRIZAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE PERNAMBUCO - CRO-PE E A EMPRESA PROAÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS EM TERCEIRIZAÇÃO LTDA.

PROCESSO CRO-PE Nº 0029/2025

O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE PERNAMBUCO - CRO/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 11.735.263/0001-65, com sede em Recife/PE, no endereço infra-impresso, neste ato representado por seu Presidente, doravante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **PROAÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS EM TERCEIRIZAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 23.556.625/0001-30, estabelecida na Rua Guimarães Peixoto, nº 75, Sala 1901, Edf. One Way Núcleo Emp., Casa Amarela, Recife/PE, CEP 52.051-305, neste ato representada na forma de seu contrato social, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do Processo CRO-PE nº 0029/2025 e o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 019/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo o reconhecimento e a autorização do acréscimo pontual e excepcional de 01 (um) posto adicional de vigilância, pelo período de 01 (uma) diária, disponibilizado em 19/06/2026 pela **CONTRATADA** em atendimento à solicitação da **CONTRATANTE**, em caráter extraordinário, em razão da mobilização de terceiros com potencial impacto na segurança institucional, conforme justificativa técnica constante dos autos do Processo CRO-PE nº 0029/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente Termo Aditivo fundamenta-se no art. 124, I, "b", e no art. 125, ambos da Lei nº 14.133/2021, tratando-se de acréscimo quantitativo pontual ao objeto contratado, dentro do limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato, bem como na Justificativa - Serviço Adicional de Segurança, firmada pela Superintendência do CRO-PE, e no Parecer Jurídico que instrui o processo administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

Fica reconhecido e autorizado o pagamento do valor adicional de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), correspondente à diária do profissional de segurança adicional disponibilizado em 19/06/2026, mediante Nota Fiscal específica emitida pela **CONTRATADA**, condicionado o pagamento à verificação da regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA**, nos termos da Cláusula Sexta do Contrato nº 019/2025.



Parágrafo único. O valor ora reconhecido possui natureza pontual e excepcional, não gerando direito a repetição, precedente ou incorporação ao valor mensal ou anual do Contrato nº 019/2025, tampouco alterando o quantitativo do posto de vigia previsto na Cláusula Quinta, item 5.1, do instrumento original.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

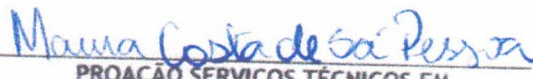
Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 019/2025 e do 1º Termo Aditivo, não expressamente modificadas por este instrumento, que a este passam a integrar para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária do Estado de Pernambuco (Justiça Federal), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste Termo Aditivo, na forma da Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 019/2025.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Recife/PE, 14 de agosto de 2026.

PELA CONTRATANTE:	PELA CONTRATADA:
 João Carlos Hazin de Godoy Presidente do CRO/PE	 PROAÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS EM TERCEIRIZAÇÃO LTDA. Maura Costa de Sá Pessoa

Testemunhas:

1. Nome: <u>FILLYNE NAUM JONAS ARAÚJO</u>	2. Nome: <u>Thulio S.</u>
CPF nº: <u>[REDACTED]</u>	CPF nº: <u>[REDACTED]</u>